



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Publicação Oficial do Município de Juatuba - Ano V - Edição nº 49 Julho de 2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA

MUNICÍPIO DE JUATUBA. Edital de citação. A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, Patrícia da Silva Dias, nomeada através da Portaria de nº 12 de 18 de setembro de 2012, na forma da LC 075/06, art. 187, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **ANTÔNIO DO NASCIMENTO SERVULO**, residente em lugar incerto e não sabido, que foi instaurado em desfavor desta, através da Portaria de nº 29 SMAD, de 03 de maio de 2013, Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na C.I. de nº 300/2013/Secretaria Municipal de Educação, o qual relata indícios de ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infração a qual encontra-se disciplinada no art. 160, inciso II e art. 165 da LC 075/06. E quem, querendo, poderá apresentar defesa escrita no prazo de 15 dias, junto a Procuradoria Geral do Município de Juatuba, sito na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Juatuba, e arrolar testemunhas em número máximo de três. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Juatuba, aos 28 de junho de 2013. Eu, Patrícia da Silva Dias, Presidente da CPPADS, o digitei, subscrevi e o assino.

RESOLUÇÃO Nº 005/2013

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Federal SUAS/2013 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003, e em conformidade com a deliberação de sua 120ª Plenária Ordinária, realizada em 21 de maio de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Referendar o Plano de Ação de Co-financiamento do Governo Federal SUAS/2013, conforme Resolução CIT nº 4 de 12 de Abril de 2013.

Art. 2º - Aprovar os termos contidos no Plano sintético apresentado a este Conselho, nesta data.

Art. 3º - Determinar que seja encaminhado ofício à Secretaria de Assistência Social solicitando que seja enviada a este Conselho a prestação de contas referente à aplicação e desenvolvimento do Plano de Ação SUAS/2013, nos termos em que foi apresentado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 21 de Maio de 2013.

Maria da Conceição Mendes Cordeiro Duarte
Presidente do CMAS.

Resolução 007/2013

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba - CMAS em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e em atendimento previsto na Resolução 36/2012 do CNAS e atendendo deliberação referendada na 121ª Plenária Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2013, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

- **Considerando** a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba, através da Resolução 006/2013;

- **Considerando** a necessidade de formação de Comissão própria para coordenar e organizar a mesma;

Resolve:

Art.1º - Criar a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba.

Art. 2º - Compor a Comissão paritária com os seguintes conselheiros:

- 1) Maria de Lourdes da Silva – Conselheira representante da sociedade Civil;
- 2) Aline Dâmaso Silva - Conselheira representante da sociedade civil;
- 3) Maísa de Oliveira Aquino Teodoro – Conselheira representante da sociedade civil;
- 4) Maria da Conceição Mendes Cordeiro Duarte – Conselheira representante do Governo;
- 5) Marilene Alves Lopes– Conselheira representante do Governo;
- 6) Renata Mendes Lopes - Conselheira representante do Governo.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

Juatuba, 19 de junho de 2013

Maria da Conceição Mendes Cordeiro Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba

Resolução Conjunta nº 008/2013

Dispõe sobre a realização, organização e cronograma da VII Conferência Municipal De Assistência Social e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Assistência Social de Juatuba e a



Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, na forma de Lei, instruem que;

- **Considerando** que a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba foi convocada através da Resolução nº 006/2013 do CMAS;

- **Considerando** que a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba foi criada através da Resolução 007/2013 do CMAS;

- **Considerando** que a Comissão Organizadora coordenará a dinâmica da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba;

A VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba será realizada no dia 17 de Julho de 2013, com objetivo de avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, eleger delegados para representarem o município no Encontro Regional de Assistência Social.

A Conferência terá como tema central: “**A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS**” e terá como eixos e objetivos específicos:

- Eixo 01 - O Cofinanciamento obrigatório da Assistência Social;
- Eixo 01 - Gestão do SUAS: Vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação;
- Eixo 03 - Gestão do Trabalho;
- Eixo 04 - Gestão dos serviços, programas e projetos,
- Eixo 05 - Gestão dos benefícios no SUAS;
- Eixo 06 - Regionalização.

A VII Conferência Municipal de Assistência Social será precedida por Pré-Conferência que deverá ser realizada no dia 28/06/2013.

Propõe que os delegados para a **VII Conferência Municipal de Assistência Social** serão: Representantes Governamentais e Representantes da Sociedade Civil. Estes, poderão ser dos seguintes seguimentos: usuários e organizações de usuários do SUAS; representantes de entidades de assistência social e representantes dos trabalhadores do SUAS, que serão eleitos no decorrer da Pré Conferência Municipal.

A coordenação geral da VII Conferência Municipal de Assistência Social ficará a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social e a operacionalização e adoção de providências necessárias ficarão sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A dinâmica da VII Conferência Municipal de Assistência Social obedecerá à programação elaborada pela Comissão Organizadora.

Os Conselheiros do CMAS titulares e suplentes serão delegados natos da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Os casos omissos nesta Resolução Conjunta serão decididos pela Comissão Organizadora.

Juatuba, 19 de junho de 2013.

Maria da Conceição Mendes C. Duarte

Presidente do CMAS

Anibelto Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assist. Social

Resolução 009/2013

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba - CMAS em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e em atendimento previsto na Resolução 36/2012 do CNAS e atendendo deliberação referendada na 121ª Plenária Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2013, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

- **Considerando** a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba e da Pré Conferência Municipal através da Resolução 006/2013;

- **Considerando** a realização da Pré Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba no dia 28 de junho de 2013 e suas deliberações;

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba, na forma em que foi apresentado durante a Pré Conferência Municipal.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 19 de junho de 2013

Maria da Conceição Mendes Cordeiro Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba

REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUATUBA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º- A VII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada dia 17 de Julho de 2013, das 8h às 17h, no Instituto J. Andrade.

Art. 2º- A VII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução nº 006 de 28 de Maio de 2013 do Conselho Municipal de Assistência Social e Resolução Conjunta 008/2013 do CMAS e SEMAS assinada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 509 de 09 de Junho de 2003.

Art. 3º- A VII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.



Art. 4º- A VII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado e eleger delegados para o Encontro Regional de Assistência Social.

Art. 5º- A VII Conferência Municipal tem como tema: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS" e como eixos e objetivos específicos:

I - EIXO 1: O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos específicos:

- a) Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
- b) Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
- c) Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores;
- d) Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social.

II - EIXO 2: GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;
- b) Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades.

III - EIXO 3: GESTÃO DO TRABALHO

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
- b) Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- c) Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.

IV - EIXO 4: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Objetivos específicos:

- a) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- b) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre

serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;

- c) Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento.

V - EIXO 5: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS

Objetivos específicos:

- d) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;
- e) Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários e da consolidação do SUAS;
- f) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersetorialidade com as demais políticas públicas.

VI - EIXO 6: REGIONALIZAÇÃO

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada e integrada dos entes federados, visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;
- b) Promover debate sobre o desafio da intersetorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;
- c) Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões (questão fronteiriça, imigração, migração, grande obras e megaeventos) tendo em vista a garantia dos direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º- A VII Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS e, como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de Juatuba.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º- A VII Conferência Municipal contará com o seguinte Cronograma:

- 8:00h as 9:00h - Credenciamento
- 9:00h – Abertura Oficial com o Hino Nacional
- 9:30h - Palestra
- 10:30h - Debates
- 11:30h - Almoço
- 13:00h - Trabalho em grupo
- 14:30h - Apresentação Cultural
- 15:00h- Plenária Final
- 16:00h - Eleição dos Delegados para participarem do Encontro Regional de Assistência Social.
- 17:00 h - Encerramento

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º- Poderão se inscrever como participantes da VII Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento,

implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

I- Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - b.1) entidades ou organizações de assistência social;
 - b.2) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
 - b.3) usuários e organizações de usuários.

II- Convidados(as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b) representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único. São delegados (as) natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV CREDENCIAMENTO

Art. 9º- O credenciamento dos (as) participantes da VII Conferência Municipal será efetuado no dia 17 de julho de 2013 das 8:00 horas às 9:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10º- O crachá de delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art.11º- As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA PALESTRA

Art. 12º- A Palestra tem por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos.

Art. 13º- A palestra contará com expositor (es) para discorrer sobre o temário, que disporá de 1h (uma) hora para sua apresentação, e mais 1h (Uma) que será destinada aos debates com a plenária.

Art. 14º- A palestra terá a colaboração de um (a) Coordenador (a) de Mesa, indicado (a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 15º- A Comissão Organizadora indicará um (a) Relator (a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 16º- As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a (o) Coordenador (a) da Mesa.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 5 (Cinco) minutos.

CAPITULO VI

DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 17º- As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados na fase pré-conferência (preparatória), que culminavam com o agrupamento e análise das deliberações das conferências anteriores, preferencialmente a partir da Conferência de 2005.

Art. 18º- As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, em número de 6 (seis) conforme definido na programação, no dia 17 de julho de 2013, no horário das 13h às 14h30 minutos e contará com a participação de Delegados(as), Convidados (as) previamente distribuídos no momento do credenciamento.

Art.19º- O documento contendo a análise de cada eixo, elaborado na fase pré-conferência, será discutido nas seis plenárias temáticas, sendo uma para cada eixo:

1. Plenária Temática do Eixo 1: O cofinanciamento obrigatório da assistência social;

2. Plenária Temática do Eixo 2: Gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação;

3. Plenária Temática do Eixo 3: Gestão do trabalho;

4. Plenária Temática do Eixo 4: Gestão dos serviços, programas e projetos;

5. Plenária Temática do Eixo 5: Gestão dos benefícios no SUAS;

6. Plenária Temática do Eixo 6: Regionalização.

Art.20º - O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

Art. 21º- As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, enquanto as recomendações podem ser para o ente municipal, estadual e para a União.

Parágrafo § 1º. O debate das temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.

Parágrafo § 2º. Desta análise a conferência deverá avaliar, nas plenárias temáticas, as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes.

Parágrafo § 3º. Na Plenária Temática as deliberações anteriores ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, podem retornar como recomendação, sendo validadas na plenária final.

Art. 22º- Cada Plenária Temática contará com um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 23º- A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) por eixo, que ficará responsável em auxiliar o CMAS no preenchimento de Instrumental próprio (Instrumental 2 - Registro e Sistematização das Conferências Municipais de Assistência Social 2013 - CNAS Informe nº4/2013) ao final da conferência.

Art. 24º- As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Plenária Temática.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 5 (cinco) minutos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25º- A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 26º- A Plenária Final é constituída de delegados (as) e convidados (as). Terão direito a voto os (as)delegados (as) devidamente credenciados (as) na Pré- Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 27º- Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas para o município.

Art. 28º- As deliberações anteriores, ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, serão validadas na plenária final como recomendações.

Art. 29º- Constarão do instrumental próprio (Instrumental 2) as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.

Art. 30º- O Produto da VII Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio (Instrumental 2) contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art.31º- As Sessões Plenárias serão abertas a todos (as) participantes da VII Conferência Municipal, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 8º, deste Regimento.

Art.32º- A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

II. Eleger 6 (seis) delegados(as) para participar do Encontro Regional de Assistência Social.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art.33º- Serão candidatos(as) a delegados(as) para o Encontro Regional Assistência Social, os participantes elencados no inciso I e II do artigo 8º deste Regimento, e que participar do Encontro Regionalizado que acontecerá em Belo Horizonte no dia 10 de Setembro de 2013.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.34º- A escolha dos(as) 6 delegados(as) para o Encontro Regional de Assistência Social, entre participantes da VII Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;
- b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

Parágrafo § 1º. A escolha dos(as) delegados(as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

Parágrafo § 2º. Serão eleitos(as) 6 suplentes de delegados(as) paritariamente.

Art.35º- A relação dos delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 09/08/2013.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente no Encontro Regional, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art.36º- As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da VII Conferência Municipal, devidamente assinadas por 25 % de delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.37º- As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.38º- Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.39º- Serão conferidos Certificados a todos(as) participantes da VII Conferência Municipal e aos delegados, participantes e Membros da Comissão Organizadora, que participarem até o final da Conferência Municipal.



Art.40º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.41º- Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da VII Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.42º- O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da Pré-Conferência Municipal de Assistência Social.

Juatuba, 28 de junho de 2013.

Resolução 010/2013

Dispõe sobre a Eleição dos Delegados para a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba - CMAS em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e em atendimento previsto na Resolução 36/2012 do CNAS e atendendo deliberação referendada na 121ª Plenária Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2013, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

- **Considerando** a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba e da Pré Conferência Municipal através da Resolução 006/2013;

- **Considerando** a realização da Pré Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba no dia 28 de junho de 2013 e suas deliberações;

Resolve:

Art.1º - Eleger os Delegados para participarem da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba, na forma em que foi apresentado durante a Pré Conferência Municipal.

Art.2º - Informar que todos os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba são Delegados Natos para a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba, sendo em número de 24 (vinte e quatro).

Art.3º- Eleger entre os presentes na Pré Conferência Municipal, 04 (quatro) delegados representantes da Sociedade Civil:

- Divina de Queiroz Moraes - representante do Programa Bolsa Família;

- Sônia Margarete da Silva - representante de entidade prestadora de serviço socioassistencial;

- Zenília Aparecida Lemos - representante do Projovem;

- Flávio Aparecida da Silva - representante de trabalhador do SUAS.

Art.4º- Eleger entre os presentes na Pré Conferência Municipal, 04 (quatro) delegados representantes do Governo:

- Sara Jane Duarte - funcionária do programa Bolsa Família;

- Andreia Aparecida Nahaas - funcionária do CRAS;

- Marcos Vinícius Angelo de Almeida - funcionário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

- Geralda Regina Cavaco Boff - funcionária da Conselho Tutelar.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 28 de junho de 2013

Maria da Conceição Mendes Cordeiro Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 347/2013

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o Servidor Taysa Cristina Alves Ribeiro dos Santos no cargo de Assessor I lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 20 de Maio de 2013.

Pedro Firmino Magesty

Prefeito Municipal de Juatuba

José Carlos Cruz

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 354/2013

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Resolve:

Art.1º Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, conforme Artigo 137, § 4º da LC 075/06, à Servidora Michelle Cristina de Almeida Paim, matrícula 001798, cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, com início em 20/05/2013 e término em 18/06/2013 de acordo com a Licença Acompanhamento emitida pelo SESMT através da RACL n.º 011728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/13.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 14 de Junho de 2013.
Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal de Juatuba
José Carlos Cruz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 355/2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Resolve:

Art.1º Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, conforme Artigo 137, § 4º da LC 075/06, à Servidora Danielle Fernanda Silva, matrícula 102260, cargo de Agente Comunitário de Saude, lotada na Secretaria Municipal de Saude, pelo período de 60 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, com início em 19/05/2013 e término em 17/07/2013 de acordo com a Licença Acompanhamento emitida pelo SESMT através da RACL n.º 011741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/13.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 14 de Junho de 2013.
Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal de Juatuba
José Carlos Cruz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 356/2013
NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o Servidor Antonio Eustaquio da Silva no cargo de Chefe de Secao lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 15 de Junho de 2013.
Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal de Juatuba
José Carlos Cruz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 357/2013
NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o Servidor Leandro Santos de Oliveira no cargo de Chefe de Seção lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 15 de Junho de 2013.
Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal de Juatuba
José Carlos Cruz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 358/2013
NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o Servidor Elias Emanuel do Nascimento no cargo de Supervisor I lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 21 de Junho de 2013.
Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal de Juatuba
José Carlos Cruz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 359/2013
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Servidora a pedido Poliana de Oliveira Araujo de Paula no cargo de Tecnico em Farmacia lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude a partir de 03/06/2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2013.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 21 de Junho de 2013.
Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal de Juatuba
José Carlos Cruz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 360/2013
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO



O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Servidora a pedido Alberthy Rogee Martins Pereira no cargo de Enfermeiro lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude a partir de 20/06/2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2013.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 21 de Junho de 2013.
Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal de Juatuba
José Carlos Cruz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 361/2013

EXONERA SERVIDORA PEDIDO

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Servidora a pedido Edilson Otavio de Souza no cargo de Agente de Controle de Zoonozes lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude a partir de 03/06/2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2013.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 21 de Junho de 2013.
Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal de Juatuba
José Carlos Cruz
Secretário Municipal de Administração

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº. 363/2013 firmado

entre o Município de Juatuba e Maria da Jesus Rodrigues da Silva.

Objeto: Prestação de Serviços na função de Agente de Serviço Escolar.

Prazo de Vigência: 27/05/2013 a 18/12/2013.

Valor: R\$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: 0600.12.0122.0003.2004.3.1.90.0400.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº. 364/2013 firmado

entre o Município de Juatuba e Solange Pereira Venancio Almeida.

Objeto: Prestação de Serviços na função de Professor II.

Prazo de Vigência: 01/06/2013 a 18/12/2013.

Valor: R\$ 1.401,10 (Hum mil, quatrocentos e um reais e dez centavos).

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: 0600.12.0122.0003.2004.3.1.90.0400.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº. 365/2013 firmado

entre o Município de Juatuba e Eliana da Conceicao Silva Rodrigues.

Objeto: Prestação de Serviços na função de Técnico em Enfermagem PSF.

Prazo de Vigência: 01/06/2013 a 30/09/2013.

Valor: R\$ 1.075,80 (Hum mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: 0710.10.0302.0028.2004.3.1.90.0400.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº. 366/2013 firmado

entre o Município de Juatuba e Sandro Mota.

Objeto: Prestação de Serviços na função de Odontologo PSF.

Prazo de Vigência: 01/06/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 4.074,26 (Quatro mil, setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: 0710.10.0302.0028.2004.3.1.90.0400.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº. 367/2013 firmado

entre o Município de Juatuba e Marineide Souza Santos.

Objeto: Prestação de Serviços na função de Professor I.

Prazo de Vigência: 03/06/2013 a 18/12/2013.

Valor: R\$ 1.342,51 (Hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: 0600.12.0122.0003.2004.3.1.90.0400.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº. 368/2013 firmado

entre o Município de Juatuba e Manoelita Moreira Gomes.

Objeto: Prestação de Serviços na função de Agente Comunitario de Saude.

Prazo de Vigência: 05/06/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 884,16 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: 0710.10.0302.0028.2004.3.1.90.0400.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº. 369/2013 firmado

entre o Município de Juatuba e Anietete Cabrera Bastos.

Objeto: Prestação de Serviços na função de Medico PSF.

Prazo de Vigência: 05/06/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 10.317,18 (Dez mil, trezentos e dezessete reais e dezoito centavos).

Condição de Pagamento: Mensal.



Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: 0710.10.0302.0028.2004.3.1.90.0400.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº. 370/2013 firmado

entre o Município de Juatuba e Anilda Rosa Neto.

Objeto: Prestação de Serviços na função de Agente de Serviço Escolar.

Prazo de Vigência: 06/06/2013 a 18/12/2013.

Valor: R\$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: 0600.12.0122.0003.2004.3.1.90.0400.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº. 371/2013 firmado

entre o Município de Juatuba e Edna Ines Costa.

Objeto: Prestação de Serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Prazo de Vigência: 12/06/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: 0800.08.0122.0003.2004.3.1.90.0400.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº. 372/2013 firmado

entre o Município de Juatuba e Gerciane da Cruz Wenceslau.

Objeto: Prestação de Serviços na função de Agente de Serviço Escolar.

Prazo de Vigência: 06/06/2013 a 18/12/2013.

Valor: R\$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: 0600.12.0122.0003.2004.3.1.90.0400.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº. 373/2013 firmado

entre o Município de Juatuba e Daniela Alvim Amaral.

Objeto: Prestação de Serviços na função de Professor I.

Prazo de Vigência: 13/06/2013 a 18/12/2013.

Valor: R\$ 1.342,51 (Hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e um centavos).

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: 0600.12.0122.0003.2004.3.1.90.0400.

TERMOS DE ADITAMENTOS

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº.

323/2013 firmado entre o Município de Juatuba e Adenilde Pereira Antunes.

OBJETO: Alteração das Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato nº. 323/2013

Este contrato terá vigência com início em 01/06/13 e término em 18/12/13.

Ratificação: Permanecem inalteradas tão amplamente quanto possam, nos termos da legislação pertinente, todas as demais cláusulas e condições do supracitado contrato que não colidirem com o estabelecido.

Data: 01/06/2013.

RECISÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. 030/2013 firmado entre o Município de Juatuba e Ana Paula Machado Pereira Nascimento Silva.

Objeto: Rescisão do Contrato nº. 181/2013 de Prestação de Serviços na função de Professor II.

Data: 20/06/2013.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. 031/2013 firmado entre o Município de Juatuba e Camila Santos Garcia Trindade.

Objeto: Rescisão do Contrato nº. 298/2013 de Prestação de Serviços na função de Auxiliar de Saude Bucal.

Data: 20/06/2013.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. 032/2013 firmado entre o Município de Juatuba e Gerciane da Cruz Wenceslau.

Objeto: Rescisão do Contrato nº. 372/2013 de Prestação de Serviços na função de Agente de Serviço Escolar.

Data: 20/06/2013.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. 033/2013 firmado entre o Município de Juatuba e Elidiane Ambrosio de Oliveira.

Objeto: Rescisão do Contrato nº. 063/2013 de Prestação de Serviços na função de Tecnico em Enfermagem.

Data: 20/06/2013.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. 034/2013 firmado entre o Município de Juatuba e Jorge Wanderley Teixeira.

Objeto: Rescisão do Contrato nº. 214/2013 de Prestação de Serviços na função de Medico PSF.

Data: 20/06/2013.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. 035/2013 firmado entre o Município de Juatuba e Maria de Jesus Rodrigues da Silva.

Objeto: Rescisão do Contrato nº. 363/2013 de Prestação de Serviços na função de Agente de Serviço Escolar.

Data: 20/06/2013.

